PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000
www.peruibe.sp.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Aquisição de Playgrounds para espaço público no Município de Peruíbe/UF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES **Estrutura Principal** Colunas: Madeira Plástica, com cruzeta reforçada, com dimensões mínimas de 115 mm x 115 mm (lado x lado), revestida com acabamento pigmentado na cor similar à madeira. Plataformas: Assoalho confeccionado em tábuas de madeira plástica cor similar à madeira, com estruturas reforçadas em aço galvanizado. Cores: O playground e seus componentes deverão ser coloridos. **Módulos, Componentes e Especificações Detalhadas** **O Parque Infantil deverá conter os seguintes componentes abaixo relacionados, com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas com tolerância de +/- 5%:** **Torres:** 1 Módulos de base tipo Torres com Cobertura (Altura da Plataforma 1200 mm): Colunas em madeira plástica: 115 mm x 115 mm x 3000 mm Plataformas com assoalho em tábuas de madeira plástica, estruturas reforçadas em aço galvanizado. Altura da plataforma em relação ao solo: 1200 mm (h 1,20m). Componente Telhado: Polietileno rotomoldado com requadro em aço galvanizado, fixado às colunas, cor colorida. 1 Módulo de base tipo Torre Sem Cobertura (Altura da Plataforma 1200 mm): Colunas em madeira plástica: 115 mm x 115 mm x 3000 mm. Plataformas com assoalho em tábuas de madeira plástica, estruturas reforçadas em aço galvanizado. Altura da plataforma em relação ao solo: 1200 mm (h 1,20m). Componente Acabamento topo de coluna em polietileno, cor colorida. **Elementos Decorativos** 1 Componente Coqueiro Decorativo: Material: Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida. **Túneis e tubos** 1 - Componente Tubo curvado Material: Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida. 2 Flanges (Painéis): Com furo central, parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorida. **Escadas** 1 Componentes Escadas com Degraus (Para Plataforma de 1200 mm): Material: Polietileno rotomoldado, parede dupla, com encaixe fixado à plataforma, ocupando espaço entre colunas, cor colorida. Corrimão (Guarda corpo): Aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática. **Escorregadores**	UN	02

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

1 Componente Escorregador Curvo: Comprimento total: 2600 mm. Seção de deslizamento com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorida. Portal de segurança: Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida. 1 Componente Escorregador de Tubo (Tobogã) com Duas Curvas 90º (Para Plataforma de 1200 mm): Material: Polietileno rotomoldado, cor colorida. 1 Flange (Painel): Medida externa com furo central para encaixe do tubo, em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida. 1 Seção de saída (ponteira): Parede dupla de polietileno rotomoldado, cor colorida. 1 Componente Escorregador Caracol: Seção de deslizamento em polietileno rotomoldado com parede dupla, cor colorida. Tubo de sustentação: Aço galvanizado interno, diâmetro de 4 polegadas. 1 Plataforma (deck auxiliar): 810 mm de altura, em madeira plástica cor similar à madeira. 2 Guarda corpo de segurança: Polietileno rotomoldado com parede dupla, cor colorida. Barra de segurança para acesso e apoio: Tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5 mm (parede) x 765 mm (comprimento). Rampas e Circuitos de Escalada 1 Componente Rampas Escaladas com Apoios aos Pés: Material: Polietileno rotomoldado com parede dupla, cor colorida. Portal de segurança: Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida. Descidas e Acessos Verticais 1 - Componente Tirolesa Suspensa com rolamentos, um disco em rotomoldado e pegador aéreo Estrutura:Tubo com diâmetro de 1.1/4 x 1,50 mm em metal Com 1 disco em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorida Fechamentos e Painéis 1 Componente Fechamentos Jogo da Velha: Material: Polietileno rotomoldado, parede dupla, coloridos, com nove cilindros e desenhos internos de X e O. Haste superior e inferior: Aço galvanizado, pintura eletrostática. 1 Componente Painel Fechamento Dupla Face (Frente e Verso) ou Simples Face: Com alfabeto em Libras e alfabeto em Braile. Material: Chapa PEAD, camada tripla. **Área de implantação** incluindo as medidas de segurança conforme norma da ABNT e INMETRO – 11x10 = 110m²		
PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES **Estrutura Principal** Colunas: Madeira Plástica, com cruzeta reforçada, com dimensões mínimas de 115 mm x 115 mm (lado x lado), revestida com acabamento pigmentado na cor similar à madeira. Plataformas: Assoalho confeccionado em tábuas de madeira plástica cor similar à madeira, com estruturas reforçadas em aço galvanizado. Cores: O playground e seus componentes deverão ser coloridos.	UN	01

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

Módulos, Componentes e Especificações Detalhadas
O Parque Infantil deverá conter os seguintes componentes abaixo relacionados, com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas com tolerância de +/- 5%:
Torres:
1 Módulos de base tipo Torres com Cobertura (Altura da Plataforma 1200 mm):
Colunas em madeira plástica: 115 mm x 115 mm x 3000 mm
Plataformas com assoalho em tábuas de madeira plástica, estruturas reforçadas em aço galvanizado.
Altura da plataforma em relação ao solo: 1200 mm (h 1,20m).
Componente Telhado: Polietileno rotomoldado com requadro em aço galvanizado, fixado às colunas, cor colorida.
1 Módulo de base tipo Torre Sem Cobertura (Altura da Plataforma 1200 mm):
Colunas em madeira plástica: 115 mm x 115 mm x 3000 mm.
Plataformas com assoalho em tábuas de madeira plástica, estruturas reforçadas em aço galvanizado.
Altura da plataforma em relação ao solo: 1200 mm (h 1,20m).
Componente Acabamento topo de coluna em polietileno, cor colorida.
Elementos Decorativos
1 Componente Coqueiro Decorativo:
Material: Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida.
Acessos e Passarelas
1 Componente Passarelas Retas:
Guarda corpo de segurança em rotomoldado, assoalho de madeira plástica cor similar à madeira.
Guarda corpo em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida, fixado às colunas e plataformas de baixa densidade
Com cobertura de UV e elementos de fixação zincados.
Túneis e tubos
1 - Componente Tubo curvado
Material: Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida.
2 Flanges (Painéis): Com furo central, parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorida.
Escorregadores
1 Componente Escorregador Ondulado (Para Plataforma de 1200mm)
Seção de deslizamento: Parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorida.
Portal de segurança: Polietileno rotomoldado, cor colorida.
1 Componente Escorregador de Tubo (Tobogã) com Duas Curvas 90º (Para Plataforma de 1200 mm):
Material: Polietileno rotomoldado, cor colorida.
1 Flange (Painel): Medida externa com furo central para encaixe do tubo, em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida.
1 Seção de saída (ponteira): Parede dupla de polietileno rotomoldado, cor colorida.
1 Componente Escorregador de Tubo (Tobogã) com Duas Curvas 32º (Para Plataforma de 1800 mm):
Material: Polietileno rotomoldado, cor colorida.
Rampas e Circuitos de Escalada
1 Componente Rampas Escaladas com Apoios aos Pés:
Material: Polietileno rotomoldado com parede dupla, cor colorida.
Portal de segurança: Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida.
1 - Componente Rampa de tacos
Estrutura: com assoalho em madeira plástica na cor similar a madeira, estrutura de metal em aço galvanizado para plataforma de 800mm.
Pega mãos de segurança (par) em tubos de aço
Balanços
1 Componente Balanço com Dois Lugares:

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

Fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados de articulação para melhor desempenho. Estrutura: Aço tubular com diâmetro de 2" x 2.25 mm. Dois assentos: Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida, com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 - Componente Tirolesa Suspensa com rolamentos, um disco em rotomoldado e pegador aéreo Estrutura:Tubo com diâmetro de 1.1/4 x 1,50 mm em metal Com 1 disco em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorida **Fechamentos e Painéis** 1 Componente Fechamentos Jogo da Velha: Material: Polietileno rotomoldado, parede dupla, coloridos, com nove cilindros e desenhos internos de X e O. Haste superior e inferior: Aço galvanizado, pintura eletrostática. 2 Componente Cercas Guarda Corpo de Segurança: Material: Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida, fixado às colunas e plataformas. 1 Componente Painel Fechamento Dupla Face (Frente e Verso) ou Simples Face: Com alfabeto em Libras e alfabeto em Braile. Material: Chapa PEAD, camada tripla. Área de implantação incluindo as medidas de segurança conforme norma da ABNT e INMETRO – 8x14m = 112m²		
PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL PEQUENO **Estrutura Principal** Colunas: Madeira Plástica, com cruzeta reforçada, com dimensões mínimas de 115 mm x 115 mm (lado x lado), revestida com acabamento pigmentado na cor similar à madeira. Estrutura: Madeira Plástica, polietileno rotomoldado. Plataformas: Assoalho confeccionado em tábuas de madeira plástica cor similar à madeira, com estruturas reforçadas em aço galvanizado. Cores: O playground e seus componentes deverão ser coloridos. **Módulos, Componentes e Especificações Detalhadas** **O Parque Infantil deverá conter os seguintes componentes abaixo relacionados, com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas com tolerância de +/- 5%:** **Torres e Plataformas:** 2 Módulo de base tipo Plataforma Sem Cobertura (Altura da Plataforma 800 mm): Colunas em madeira plástica: 115 mm x 115 mm x 3000 mm. 4 Componente portal em polietileno rotomoldado em arco . Plataformas com assoalho em tábuas de madeira plástica, estruturas reforçadas em aço galvanizado. Altura da plataforma em relação ao solo: 800 mm (h 0,80m). Componente Acabamento topo de coluna em polietileno, cor colorida. **Escadas** 1 Componentes Escadas tipo medieval com níveis (Para Plataforma de 800 mm): Material: Polietileno rotomoldado, parede dupla, com encaixe fixado à plataforma, ocupando espaço entre colunas, cor colorida. **Escorregadores** 2 Componente Escorregador Ondulado (Para Plataforma de 800 mm) Seção de deslizamento: Parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorida. Portal de segurança: Polietileno rotomoldado, cor colorida. 1 Componente Escorregador de Tubo (Tobogã) com Duas Curvas 90º (Para Plataforma de 800 mm):	UN	01

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

Material: Polietileno rotomoldado, cor colorida. 1 Flange (Painel): Medida externa com furo central para encaixe do tubo, em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida. 1 Seção de saída (ponteira): Parede dupla de polietileno rotomoldado, cor colorida. **Túneis e tubos** 1 Componente Tubo Inclinado com Desnível: Comprimento: 1600 mm. 2 Flanges: Medida com furo central, parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorida. **Rampas e Circuitos de Escalada** 2 - Componente Rampa de tacos Estrutura: com assoalho em madeira plástica na cor similar a madeira, estrutura de metal em aço galvanizado para plataforma de 800mm. Pega mãos de segurança (par) em tubos de aço 1 Componente Rampas Escaladas com Apoios aos Pés: Material: Polietileno rotomoldado com parede dupla, cor colorida. Portal de segurança: Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida. **Fechamentos e Painéis** 2 Componente Cercas Guarda Corpo de Segurança: Material: Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida, fixado às colunas e plataformas. Requisitos de Qualidade de Materiais e Acabamento Partes Metálicas: Deverão possuir tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem. Pintura eletrostática a pó em poliéster, cores a escolher. Selagem em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores: Tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças. Área de implantação incluindo as medidas de segurança conforme norma da ABNT e INMETRO – 11x11m = 121m²		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, a iniciativa busca qualificar o uso dos espaços públicos, fortalecer a convivência comunitária e atender à demanda por equipamentos de recreação infantil adequados, contribuindo para o desenvolvimento das crianças e a melhoria da qualidade de vida da população.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um ano).

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. A contratação visa à aquisição e instalação de playgrounds em espaços públicos do município de Peruíbe/SP, com o objetivo de suprir a carência de infraestrutura adequada para o lazer infantil, promovendo ambientes seguros, acessíveis e inclusivos, conforme a ABNT NBR 16071 e a ABNT NBR 9050.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A implantação do objeto da presente licitação busca criar condições adequadas para a prática regular de atividades físicas e recreativas gratuitas e acessíveis às crianças. A plena execução do objeto descrito no Termo de Referência contribui para o desenvolvimento saudável na infância, prevenindo o surgimento precoce de doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes e hipertensão, além de favorecer a melhoria da qualidade de vida, do bem-estar e da saúde coletiva desde os primeiros anos de vida.

2.4. Além do aspecto social e de lazer, o objeto descrito no presente Termo de Referência cumpre um papel estratégico de valorização urbana, ampliando a utilização dos espaços públicos, tornando-os pontos de encontro da comunidade e fomentando a prática de atividades ao ar livre, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade, bem-estar e inclusão.

2.5. A aquisição em tela é viável em virtude de repasse federal, decorrente de emenda parlamentar, em articulação com o poder público municipal. Esse recurso é destinado especificamente para investimentos em infraestrutura de interesse coletivo.

2.6. Diante do exposto, conclui-se que resta configurado, no presente Termo de Referência, o interesse público relevante, o impacto social positivo e os benefícios potenciais para a comunidade em diferentes faixas etárias. O investimento a ser realizado reforça ainda o compromisso da administração municipal em promover políticas públicas de esporte, lazer, saúde e cidadania, assegurando um legado permanente para o bem-estar coletivo e a integração comunitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. A Secretaria não dispõe de recursos humanos nem de infraestrutura técnica para realizar a produção e a instalação dos equipamentos. Nesse contexto, a solução mais adequada é a aquisição dos equipamentos junto a empresa especializada, incluindo a entrega e a instalação.

3.2. Entrega

3.2.1 Transporte dos equipamentos até o local definido pela Secretaria.

3.2.2 Conferência dos itens entregues em relação ao contrato.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

3.2.3 Verificação de integridade física dos componentes.

3.3. Instalação

3.2.4 Montagem realizada por equipe técnica especializada da empresa contratada.

3.2.5 Testes iniciais de funcionamento e estabilidade.

3.2.6 Emissão de termo de aceite da instalação pela Secretaria.

3.4. Acompanhamento Inicial

3.4.1. Registro fotográfico e documental da instalação concluída.

3.4.2. Treinamento básico da equipe da Secretaria para inspeções visuais periódicas.

3.4.3. Garantia contratual de assistência técnica em caso de falhas.

3.5. Manutenção Periódica

3.5.1. Inspeções regulares (mensais ou trimestrais) para verificar desgaste, oxidação, estabilidade e segurança.

3.5.2. Limpeza e conservação dos equipamentos.

3.5.3. Substituição de peças danificadas conforme necessidade.

3.5.4. Relatórios de manutenção arquivados pela Secretaria.

3.6. Avaliação Contínua

3.6.1. Monitoramento da satisfação dos usuários.

3.6.2. Revisão anual das condições de uso e da necessidade de melhorias.

3.6.3. Planejamento de futuras aquisições ou ampliações.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

4.1.1 **Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.1.2 **Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

4.1.3 **Regularidade Trabalhista:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva ou efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

4.1.4 **Qualificação Técnica:** Prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente da empresa fabricante e do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e Engenheiro Civil responsável pela instalação e chumbamento, devidamente registrado junto ao CREA através de certidão emitida pelo órgão competente, e apresentar registro na empresa fabricante com comprovante de vínculo com a fabricante através de contrato de prestação de serviços, dentro de sua validade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24 Dez. de 1996, que é obrigatório às certidões do CREA com relação a fabricação e instalação do produto. Certidão de Acervo Técnico (CAT) da empresa fabricante, emitida pelo CREA competente, vinculada a profissional de nível superior integrante de seu quadro técnico, comprovando execução anterior de serviço compatível com o objeto da licitação, consistente em: I) - Fornecimento e instalação de playground. Declaração de que será emitida ART referente à execução contratual.

4.2. Demonstração de que o CNAE cadastrado em seu contrato social atende o seguimento de Contratação.

4.3. Garantia

4.3.1 Os playgrounds devem:

4.3.1.1 Estar em conformidade com as normas de segurança da ABNT (NBR 16071) e outras regulamentações pertinentes.

4.3.1.2 Requisitos de Qualidade de Materiais e Acabamento.
Partes Metálicas:
Deverão possuir tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem Pintura eletrostática a pó em poliéster, cores a escolher. Selagem em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

chumbadores: Tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças.

4.3.1.3 Ser resistentes à exposição prolongada ao sol, chuva, umidade e variações de temperatura.

4.3.1.4 Ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, corrosão, falhas estruturais e de materiais.

4.3.1.5 Possuir facilidade de manutenção dos equipamentos e disponibilidade de peças de reposição no mercado local.

4.3.1.6 Ser instalado por profissionais especializados e treinados.

4.3.1.7 Ser fixados em fundações adequadas, seja em piso de concreto ou de terra, garantindo estabilidade e segurança durante o uso.

4.3.2 O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), apresentar Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO dos brinquedos/playgrounds.

4.3.3 O fornecedor deverá oferecer assistência técnica durante o período de garantia, com prazo de resposta de no máximo 30 (trinta) dias úteis após a solicitação de reparo.

4.3.4 O(s) licitante(s), vencedor(es), devera(ão), apresentar, no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos brinquedos e playgrounds, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e montagem do produto junto ao local determinado pela Contratante, referente a eventuais defeitos de fabricação, segurança, durabilidade, saúde dos usuários.

4.3.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções.

4.3.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação formal do defeito ao fornecedor.

4.3.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

4.3.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

4.4 **Garantia da contratação:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.3 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens instalados é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão do empenho e Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

- **PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES** - Praça Flórida- Av. Padre Anchieta, nº2781 Balneário Flórida CEP 11.770-658
- **PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES** - Praça Jurandir Gioli – Rua Reynaldo Garofalo, nº150 Jardim Veneza CEP 11.783-626
- **PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES** - Parque Turístico - Av. Gov. Mário Covas Jr., nº520 Scipel CEP 11.770-262
- **PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL PEQUENO** - Praça do Parque D´aville – Rua Darcy Lacerda, s/n Parque D´aville CEP 11.771-464

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

5.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação formal do defeito ao fornecedor.

5.2.8 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

6 MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Fiscalização Técnica

6.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 Cabe ao gestor do contrato: coordenar registros; acompanhar manutenção de habilitação; emitir documento de avaliação; providenciar processos sancionatórios; elaborar relatório final.

6.6.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1 Recebimento

7.1.1 As entregas dos itens serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Planejamento.

7.1.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.1.3 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do cadastramento e atestada pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Recebimento

7.1.4 O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I - Prazo de validade;
II - A data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante;
III - Número do empenho;
IV - O valor a pagar; e
V - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O produto deve ter comprovação e certificação de conformidade com a Norma de segurança da ABNT (NBR 16071 que estabelece requisitos de segurança para playgrounds – constando todas as partes que referem-se aos playgrounds). Todos em nome da fabricante do playground, atestando a conformidade e devendo conter no Certificado da Fabricante de forma clara todos os componentes/estrutura, e matéria prima de ambos, para que sejam identificados todos os componentes e peças que fazem parte do playground, (sendo que todos os componentes e matéria prima utilizados devem passar por testes, e serem aprovados por laboratório com escopo acreditado pelo INMETRO para emissão do Certificado), visando a segurança total do brinquedo, aos usuários e ao solicitante.

8.3 Todos os componentes deverão constar no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

8.4 Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal, CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

8.4.2 Recomenda-se que a Secretaria de Assuntos Jurídicos manifeste a modalidade licitatória para o certame.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

9.1 As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Plano Plurianual, conforme dotação orçamentária 02.18.01.27.812.0011.1045.4490.52-998.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado.

11.1.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

11.1.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar as entregas e instalação dos equipamentos, dentro das normas do Contrato.

11.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.1.6 Rejeitar os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.1.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

11.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2 São obrigações da Contratada:

11.2.1 Obrigada cumprir com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

11.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de validade.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação formal do defeito ao fornecedor, o objeto com avarias ou defeitos.

11.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise de possível concessão de prazo.

11.2.6 Disponibilizar o material/mão-de-obra para o descarregamento dos produtos no local indicado, às suas expensas.

11.2.7 Executar os serviços de montagem/instalação obedecendo a melhor técnica, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da ABNT e demais normativas vigentes;

11.2.8 Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie foram vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

11.2.9 Responsabilizar-se por atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, às suas custas.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe-SP, 16 de setembro de 2026.

_____

BRUNO PAVAN TAVANO
ARQUITETO - MAT. 11244

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

ANEXO I
PROJETO DE REFERÊNCIA

PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES

Playground / Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes confeccionados com Madeira Plástica com acabamento pigmentado cor similar a madeira, com partes em aço galvanizado revestidos com pintura eletrostática colorida e partes em polietileno em diversas cores.

Área de implantação incluindo as medidas de segurança enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da ABNT e demais normativas vigentes– 11x10 = 110m²

Requisitos mínimos:

O playground deverá conter pelo menos 2 torres (h méd.=1,20m) sendo 1 coberta e 1 descoberta, 1 túnel curvado, 1 escada, 1 elemento decorativo (exemplo: coqueiro), 1 escorregador curvo aberto, 1 escorregador curvo tubular, 1 rampa/escada com apoio dos pés, 1 tirolesa suspensa, 1 fechamento interativo (exemplo: jogo da velha), e todos os fechamentos e guarda corpos necessários.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES

Playground / Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes confeccionados com Madeira Plástica com acabamento pigmentado cor similar a madeira, com partes em aço galvanizado revestidos com pintura eletrostática colorida e partes em polietileno em diversas cores.

Área de implantação incluindo as medidas de segurança enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da ABNT e demais normativas vigentes – 8x14m = 112m²

Requisitos mínimos:

O playground deverá conter pelo menos 3 torres (h méd.=1,20m) sendo 2 cobertas e 1 descoberta, 1 passarela reta, 1 túnel curvado, 1 escada, 1 elemento decorativo (exemplo: coqueiro), 1 escorregador ondulado, 1 escorregador curvo tubular, 1 rampa/escada com apoio dos pés, 1 rampa de tacos, 1 tirolesa suspensa, 1 balanço de dois lugares, 1 fechamento interativo (exemplo: jogo da velha) e todos os fechamentos e guarda corpos necessários.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae

PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL PEQUENO

Playground / Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes confeccionados com Madeira Plástica com acabamento pigmentado cor similar a madeira, com partes em aço galvanizado revestidos com pintura eletrostática colorida e partes em polietileno em diversas cores.

Área de implantação incluindo as medidas de segurança enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da ABNT e demais normativas vigentes – 11x11m = 121m²

Requisitos mínimos:

O playground deverá conter pelo menos 3 plataformas sem cobertura (h méd.=0,80m), 1 escada tipo medieval, 2 escorregadores ondulados, 1 escorregador tubular, 2 passarelas tubulares sendo 1 em desnível e 1 reta, 2 rampas de tacos, 1 rampa/escada com apoio dos pés e todos os fechamentos e guarda corpos necessários.

Peruíbe-SP, 10 de setembro de 2026 .

_____
BRUNO PAVAN TAVANO
ARQUITETO - MAT. 11244

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?13623249-22f4-4c82-8e67-88afc6fbdfae